

ANÁLISE TÉCNICA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/21 – SECJEL; Nº BB: 904388
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SECJEL

Trata-se de Análise de Recurso Administrativo nº 001/2022 – SECJEL, exarada pela Coordenadoria Jurídica da SECJEL, haja vista a interposição de recurso pela empresa **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.527.999/0001-64, arrematante do **item 01**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2021 – SECJEL, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para executar serviços de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas olímpicas de natação, saltos ornamentais e nado artístico presentes na Vila Olímpica de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital”**.

Inicialmente, insta salientar que esta Coordenadoria de Esporte e Lazer da SECJEL, pactua com os termos do Parecer de Análise de Recurso Administrativo nº 001/2022 – SECJEL, no sentido de que a empresa supracitada atendeu os requisitos de qualificação técnica exigidos no subitem 15.4.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 173/21 – SECJEL.

No entanto, ao reanalisar os documentos de Alvará ou Licença Sanitária, constatou-se que a empresa **DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP** não apresentou alvará ou licença sanitária para a execução da atividade de “Limpeza de Piscina” (atividade passível de licenciamento sanitário com classificação de ALTO

RISCO, segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2017).

Ademais, considerando o princípio da isonomia, esta Coordenadoria de Esporte e Lazer, reanalisou os documentos de Alvará ou Licença Sanitária dos demais licitantes, as empresas RAPI 10 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI e PHODIUM SOLUÇÕES CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, e constatou que nenhuma das empresas supramencionadas apresentou alvará ou licença sanitária para a execução da atividade de “Limpeza de Piscinas”.

Desta forma, nenhuma das arrematantes supracitadas está em consonância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2021 – SECJEL, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para executar serviços de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas olímpicas de natação, saltos ornamentais e nado artístico presentes na Vila Olímpica de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital”**.

Por ser oportuno, ilustramos a situação individualizada de cada empresa nas tabelas abaixo:

1. DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP

DOCUMENTO APRESENTADO	SIM	NÃO	ANÁLISE
Proposta readequada	X		As especificações da proposta atendem o exigido no instrumento convocatório.
Qualificação Técnica	X		A empresa arrematante apresentou a documentação exigida no subitem 15.4.3.1. do Edital.
Alvará ou Licença Sanitária		X	A empresa arrematante não apresentou a documentação exigida



			no subitem 15.4.3.5 do Edital.
CONCLUSÃO: Aprovado.			

2. RAPI 10 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

DOCUMENTO APRESENTADO	SIM	NÃO	ANÁLISE
Proposta readequada	X		As especificações da proposta atendem o exigido no instrumento convocatório.
Qualificação Técnica	X		A empresa arrematante apresentou a documentação exigida no subitem 15.4.3.1. do Edital.
Alvará ou Licença Sanitária		X	A empresa arrematante não apresentou a documentação exigida no subitem 15.4.3.5 do Edital, haja vista que conforme ofício nº 008/2022 –VISA, em anexo, a licitante não possui licenciamento sanitário para realizar tal atividade.
CONCLUSÃO: Aprovado.			

3. VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA EIRELI

DOCUMENTO APRESENTADO	SIM	NÃO	ANÁLISE
Proposta readequada	X		As especificações da proposta atendem o exigido no instrumento convocatório.
Qualificação Técnica		X	A empresa arrematante não apresentou a documentação exigida no subitem 15.4.3.1 do Edital.
Alvará ou Licença Sanitária		X	A empresa arrematante não apresentou a documentação exigida no subitem 15.4.3.5 do Edital.
CONCLUSÃO: Aprovado.			



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER



4. PHODIUM SOLUÇÕES CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI

DOCUMENTO APRESENTADO	SIM	NÃO	ANÁLISE
Proposta readequada	X		As especificações da proposta atendem o exigido no instrumento convocatório.
Qualificação Técnica	X		A empresa arrematante apresentou a documentação exigida no subitem 15.4.3.1. do Edital.
Alvará ou Licença Sanitária		X	A empresa arrematante não apresentou a documentação exigida no subitem 15.4.3.5 do Edital.
CONCLUSÃO: Reprovado.			

Sobral/CE, 20 de abril de 2022.


RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA
Coordenador do Esporte e Lazer da SECJEL

Licitação [nº 904388]

Fornecedor [AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EI]

Lista de anexos da proposta

Data e Hora de inclusão ▼

Nome do arquivo

04/05/2022 11:26:19

PROPOSTAOK.ZIP

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

